



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1292/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 373/09.

Trata-se do Projeto de Lei nº 373/09, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que "dispõe sobre as diretrizes para o Programa para Requalificação e Revitalização Urbana da Baixada do Glicério e de Incentivos Seletivos para essa Região, nos termos que especifica, e dá outras providências."

Segundo a justificativa, a proposição objetiva propiciar um número significativo de mudanças na região para melhorar a qualidade de vida aos seus moradores. A Região da Baixada do Glicério é descrita como uma importante área residencial localizada na confluência do centro com os tradicionais bairros, que acabou sendo prejudicada com a construção de inúmeras obras viárias, que descaracterizaram a região, com severas consequências para seus moradores.

Ressalta ainda, o autor, que por sua localização e potencial de desenvolvimento, torna-se urgente a ação do Poder Público não apenas no sentido de deter a degradação da região, mas também, de recuperá-la para os que nela habitam ou trabalham. Por seus imensos benefícios, defende a recuperação das áreas centrais das cidades com a participação da sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com Substitutivo, proposto a fim de adequar a proposição ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, retirando o artigo 5º da proposição que dispõe sobre as diretrizes para a requalificação urbana do Glicério.

Respondendo ao pedido de informações formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo, por meio do Departamento de Urbanismo de SMUL, em fl.60, concluiu que "não é necessária a aprovação do PL 373/09 para alcançar os objetivos propostos, na medida em que além da Operação Urbana Centro (em vigor); a Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamandateí (proposta através do PL 723/2015) e da zona de uso ZEU, há ainda o Plano Regional da Sé aprovado (Decreto nº 57.537/2016), cuja implementação possibilitará alcançar os objetivos propostos pelo PL em análise".

Note-se, porém, que a iniciativa não contraria as disposições vigentes, e sim reforça os objetivos, as diretrizes e as ações previstas para aquele território, de modo transversal à sistemática já instituída pelo Sistema Municipal de Planejamento Urbano.

Desse modo, considerando a relevância da proposição, no sentido de contribuir e alertar para a necessidade de efetivação das ações de requalificação urbana previstas no ordenamento urbanístico vigente, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/08/2018.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Alfredinho (PT)

Camilo Cristófaró (PSB)

Fabio Riva (PSDB) - Relator

José Police Neto (PSD) - Contrário
Souza Santos (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2018, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.